



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS - Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: diretorcompras@samaetijucas.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/SAMAE/2025

EDITAL CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/SAMAE/2025.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, pessoa jurídica de direito interno, Autarquia Municipal, com sede administrativa à Rua Santa Catarina, nº 47, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ 02.396.675/0001-27, torna público a realização de **Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços bancários de arrecadação, processamento, autenticação, compensação e repasse das receitas públicas de competência do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tijucas/SC, em conformidade com os padrões operacionais, tecnológicos e de segurança definidos pela FEBRABAN, pelo Banco Central do Brasil e demais normas aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional** de acordo com os valores constantes no ANEXO I – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS do Edital nos termos deste Edital:

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a receber as inscrições para **credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços bancários de arrecadação, processamento, autenticação, compensação e repasse das receitas públicas de competência do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tijucas/SC, em conformidade com os padrões operacionais, tecnológicos e de segurança definidos pela FEBRABAN, pelo Banco Central do Brasil e demais normas aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.**

1.2 A descrição detalhada da necessidade do SAMAE, com o respectivo preço, encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.3 A contratação não gerará vínculo empregatício entre o SAMAE e os credenciados.

1.4 Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues ao Setor de Protocolos da Prefeitura de Tijucas, situada à Rua Coronel Buchelle, nº 1, Centro – Tijucas/SC, O Setor de Protocolos será responsável por enviar os envelopes para o Setor de Licitações, contendo data e horário da entrega feita pelas empresas, assim garantindo maior transparência na realização do credenciamento, no período inicial de **05 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, no horário das 08h00min às 17h00min**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS - Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: diretorcompras@samaetijucas.com.br

horas, de segunda a sexta feira.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação proposta ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto será executado por meio do instrumento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79, II da mesma lei. Esse modelo permite a participação de todas as instituições financeiras interessadas que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos, sem limitação de quantitativo, assegurando liberdade de escolha ao usuário e eliminando qualquer caráter competitivo excludente. Trata-se de situação típica de inviabilidade de competição, amplamente reconhecida pela doutrina, pelo Tribunal de Contas da União e pela legislação, considerando que os serviços de arrecadação tarifária dependem de múltiplos agentes financeiros atuando simultaneamente e interligados ao Sistema Financeiro Nacional, em conformidade com os padrões FEBRABAN.

O SAMA E de Tijucas/SC desempenha serviço público essencial de captação, tratamento, reservação e distribuição de água potável, bem como de coleta e destinação de esgoto sanitário, atividades de caráter contínuo e indispensáveis à saúde pública e ao bem-estar da população. Para assegurar a sustentabilidade econômico-financeira desses serviços, a Autarquia realiza a cobrança mensal por meio de faturas geradas a partir da leitura dos hidrômetros instalados nas unidades consumidoras. O relatório oficial de faturamento (Referência 10/2025) demonstra que o SAMA E emite atualmente 18.323 faturas por mês, totalizando 219.876 documentos anuais, que necessitam ser recebidos por meio de canais amplos, seguros, modernos e integrados ao Sistema Financeiro Nacional.

Como a Autarquia não possui estrutura bancária própria para efetuar diretamente a arrecadação, autenticação, compensação e repasse dos valores pagos pelos usuários, torna-se indispensável a contratação de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, aptas a processar tais transações com observância às normas de segurança, tecnologia e interoperabilidade vigentes. A operacionalização desses serviços exige aderência rigorosa aos padrões FEBRABAN, incluindo: padronização de boletos, arquivos CNAB, integração eletrônica, conciliação automática, autenticação digital e conformidade com os requisitos de segurança regulados pelo Banco Central e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os quantitativos encaminhados pelas instituições financeiras comprovam a elevada demanda operacional. Registraram-se:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS - Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: diretorcompras@samaetijucas.com.br



- Banco do Brasil: 26.575 documentos (2023); 20.965 (2024); 10.298 (jan–jul/2025);
- Caixa Econômica Federal: 40.355 (2023); 40.669 (2024); 20.707 (jan–jul/2025);
- Bradesco: 46.417 (2023); 32.780 (2024); 13.283 (2025 parcial);
- Sicoob: 22.216 documentos arrecadados entre 2023 e julho/2025;
- Sistema Ailos: 3.493 documentos (2024); 2.322 (jan–nov/2025).

Mesmo sem a resposta do Banco Itaú, o consolidado demonstra que a arrecadação anual conduzida pela rede bancária ultrapassa 100.000 documentos por ano, revelando forte utilização dos canais bancários pelos usuários do SAMAETIJUCAS.

Somado ao histórico de arrecadação, o Município de Tijucas vive crescimento demográfico acelerado, expansão imobiliária, instalação de novos empreendimentos e aumento constante das ligações de água e esgoto. Paralelamente, observa-se significativa migração para meios digitais de pagamento, especialmente PIX Tradicional, PIX Automático, mobile banking, correspondentes, lotéricas, débito automático e internet banking, ampliando substancialmente a demanda sobre os sistemas de arrecadação.

Partindo do volume atual de 219.876 faturas anuais e aplicando crescimento estimado de 20% ao ano, a projeção estatística indica que o SAMAETIJUCAS deverá processar aproximadamente 263.851 transações no próximo exercício. Em consonância com os arts. 11, 18 e 169 da Lei nº 14.133/2021, que impõem dever de planejamento, e com a IN SEGES nº 81/2022, que determina a adoção de estimativas preventivas contra subdimensionamento, estabelece-se que a demanda anual deverá situar-se entre 260.000 e 270.000 documentos/ano.

Outro aspecto relevante é que o SAMAETIJUCAS não abrirá novas contas bancárias para esta contratação. As instituições credenciadas deverão adequar seus sistemas, fluxos operacionais e integrações às contas já existentes, sem gerar ônus financeiro, novas tarifas ou custos adicionais à Autarquia, garantindo segurança, rastreabilidade e conciliação diária.

3. DO ACESSO AO EDITAL

3.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.tijucas.sc.gov.br/>.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do credenciamento empresa/entidade especializada no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no edital

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS - Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: diretorcompras@samaetijucas.com.br



4.2. Não poderão participar do credenciamento a empresa que, por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estaduais ou municipais, ou punidas com a suspensão temporária para contratar com a Administração Municipal de Tijucas-SC.

4.3. Não poderão participar as empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Tijucas-SC e suas entidades da administração direta ou indireta.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento de hotéis será formalizado conforme os arts. 78 a 81 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam integralmente às condições do edital.

5.2. Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à ao Setor de Protocolos da Prefeitura de Tijucas, situada à Rua Coronel Buchelle, nº 1, Centro – Tijucas/SC, O Setor de Protocolos será responsável por enviar os envelopes para o Setor de Licitações, contendo data e horário da entrega feita pelas empresas, assim garantindo maior transparência na realização do credenciamento.

5.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitada neste Edital e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.4. Dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, fone, celular e e-mail;

5.5. Declaração de que possui estrutura física adequada e equipe suficiente para a execução dos serviços, observando as exigências de segurança, e boas práticas para a natureza dos serviços.

5.6. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente toda a documentação exigida e concordarem com as condições e valores estabelecidos pelo Município.

5.7. Será fornecido à proponente um comprovante de protocolo, para fins de registro e acompanhamento do pedido de credenciamento.

5.8. Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS - Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: diretorcompras@samaetijucas.com.br



possível sua regularização. A requerente poderá, contudo, corrigir e reapresentar o pedido durante a vigência do edital, após sanar as pendências apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.9. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada às condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos complementares.

5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste procedimento, quem estiver legalmente impedido, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações..

5.11. O serviço não é excludente: diversas instituições financeiras devem atuar simultaneamente, permitindo ao usuário a livre escolha da instituição onde realizará o pagamento.

5.12. Não há competição possível: cada banco opera com infraestrutura própria e certificada, devendo atuar paralelamente, impossibilitando a seleção de apenas um fornecedor.

5.13. A Administração tem o dever de credenciar todos os que atendam às condições mínimas, sem limite de vagas, conforme determina o instituto jurídico.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento, e considerando a natureza do objeto — serviços bancários de arrecadação, processamento, autenticação, compensação e repasse de receitas públicas —, somente poderão ser habilitadas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da legislação bancária e do Sistema Financeiro Nacional.

A habilitação observará os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021 e as regras complementares previstas no Decreto Municipal nº 2.117/2023, aplicáveis à fase externa do procedimento.

As instituições interessadas deverão apresentar, de forma digital ou física (conforme edital), a seguinte documentação mínima:

6.1. Habilitação Jurídica.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, com comprovante de eleição ou designação dos administradores em exercício.

b) Decreto, autorização ou ato normativo do Banco Central do Brasil que comprove a regular constituição como instituição financeira, cooperativa de crédito, banco múltiplo ou congênere autorizado a operar serviços de arrecadação e cobrança.

c) Documento que comprove poderes de representação do signatário responsável pelo credenciamento.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, incluindo débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa (RFB / PGFN).

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou matriz da instituição.

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou matriz da instituição.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS - Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: diretorcompras@samaetijucas.com.br



- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Resolução do TST.

6.3. Regularidade perante o Banco Central e o Sistema Financeiro

- a) Comprovação de autorização vigente do Banco Central do Brasil para funcionamento, com habilitação para prestação de serviços de cobrança e arrecadação.
- b) Ausência de restrições operacionais, sancionatórias ou impeditivas registradas no BACEN, especialmente relacionadas a falhas graves de governança ou segurança.
- c) Declaração de que a instituição cumpre integralmente as normas do BACEN e do Conselho Monetário Nacional referentes a:
 - prevenção à lavagem de dinheiro;
 - gestão de riscos;
 - segurança cibernética;
 - sigilo bancário;
 - prestação de serviços a entes públicos.

6.4. Qualificação Técnica

A instituição financeira deverá comprovar capacidade técnica mínima por meio de:

- a) Declaração formal de que dispõe de infraestrutura tecnológica compatível com o padrão FEBRABAN para:
 - boletos de cobrança registrados;
 - CNAB remessa e retorno;
 - conciliação eletrônica;
 - autenticação bancária digital;
 - processamento e compensação interbancária.
- b) Indicação de canais obrigatórios que serão disponibilizados ao SAMAETIJUCAS e aos usuários, incluindo:
 - débito automático;
 - correspondentes bancários / lotéricas (quando aplicável);
 - internet banking;
 - mobile banking;
 - terminais de autoatendimento;
 - guichê de caixa;
 - PIX tradicional e PIX automático.
- c) Comprovação de equipe técnica responsável pela interface operacional e pela integração sistêmica.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS - Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: diretorcompras@samaetijucas.com.br

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Demonstrações financeiras exigidas pelo Banco Central, devidamente publicadas.
- b) Certidão do BACEN que comprove inexistência de impedimentos prudenciais significativos.
- c) Declaração de que não se encontra em regime de intervenção, liquidação extrajudicial ou situação equivalente.

6.6. Declarações e Cumprimento de Normas Obrigatórias

- a) Declaração de atendimento integral às normas da FEBRABAN, incluindo manuais operacionais e regras de padronização de cobrança.
- b) Declaração de observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança compatíveis com a natureza das transações realizadas.
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, nos termos da legislação vigente.
- d) Declaração de cumprimento das vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 2.117/2023.

6.7 Exigências Complementares

- a) Indicação formal da agência responsável pelo relacionamento com o SAMAÉ.
- b) Informação dos prazos operacionais para repasse dos valores arrecadados.
- c) Confirmação de que não haverá necessidade de abertura de novas contas bancárias, cabendo à instituição se adequar às contas já existentes da Autarquia.

7. QUANTITATIVO E VALOR:

7.1. Quantitativo Estimado

Considerando o volume atual de 18.323 faturas mensais (219.876 faturas anuais) e projetando crescimento de 20% ao ano, estima-se que o SAMAÉ deverá processar aproximadamente 260.000 a 270.000 documentos no próximo exercício. Este quantitativo global contempla todas as modalidades de arrecadação disponibilizadas pelas instituições financeiras credenciadas.

A demanda anual estimada será distribuída entre os seguintes serviços mínimos obrigatórios:

1. Débito Automático
2. Canais Conveniados
3. Internet Banking
4. Autoatendimento (ATM)
5. Guichê de Caixa



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS - Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: diretorcompras@samaetijucas.com.br

6. PIX Tradicional

7. PIX Automático

A estimativa serve como base de dimensionamento operacional, garantindo que as instituições credenciadas disponham de estrutura adequada para suportar o volume projetado, em observância à IN SEGES nº 81/2022.

7.2. Valor Estimado da Contratação

A contratação não gera despesa ao SAMA E, uma vez que as tarifas bancárias são suportadas pelos usuários, conforme a regulação do Sistema Financeiro Nacional. Entretanto, para fins de conformidade com o art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021, é necessário registrar os valores unitários estimados com base na mediana dos preços obtidos no levantamento mercadológico.

Valores estimados por item (mediana da pesquisa)

| Item | Descrição | Valor Estimado (Mediana) |
|------|-----------------------|--------------------------|
| 01 | Débito Automático | RS 1,41 |
| 02 | Canais Conveniados | RS 2,38 |
| 03 | Internet Banking | RS 1,84 |
| 04 | Autoatendimento (ATM) | RS 2,07 |
| 05 | Guichê de Caixa | RS 2,72 |
| 06 | PIX Tradicional | RS 1,98 |
| 07 | PIX Automático | RS 1,98 |

Esses valores representam o preço unitário médio esperado para cada tipo de transação, sem implicar desembolso financeiro pelo SAMA E, mas permitindo correta caracterização do mercado e

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS - Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: diretorcompras@samaetijucas.com.br



do custo praticado aos usuários.

7.3 Considerações Finais

- Os valores unitários apresentados são estimativas de mercado destinadas exclusivamente à caracterização econômica do objeto.
- Não há impacto orçamentário direto para o SAMA E.
- A adoção da mediana como indicador atende às boas práticas da IN SEGES nº 65/2021 e evita distorções causadas por valores atípicos.
- A estimativa reforça a adequação da contratação por credenciamento, pois os preços variam conforme a instituição financeira, mas permanecem dentro de um padrão regulado pelo BACEN e pela FEBRABAN.
-

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A vigência da contratação decorrente deste Termo de Referência será estabelecida no Contrato de Credenciamento celebrado entre o SAMA E de Tijucas/SC e cada instituição financeira habilitada, observado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite máximo permitido para contratos dessa natureza, desde que mantidas as condições de habilitação, conformidade regulatória perante o Banco Central do Brasil e aderência às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A prorrogação será admitida quando demonstrada:

I – a vantajosidade técnica e operacional para o SAMA E;

II – a manutenção do interesse público, considerando a continuidade do serviço essencial de arrecadação;

III – a regularidade da instituição financeira, incluindo sua autorização vigente de funcionamento;

IV – a adesão contínua aos padrões FEBRABAN, protocolos de segurança e integrações sistêmicas exigidas;

V – o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Por se tratar de credenciamento, a vigência não tem natureza excludente: novas instituições poderão aderir ao edital e firmar contrato a qualquer tempo, cuja vigência será contada



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS - Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: diretorcompras@samaetijucas.com.br

individualmente a partir da assinatura.

8.3. Ao término da vigência, ou em caso de não prorrogação, o contrato poderá ser encerrado sem ônus ao SAMA E, desde que assegurada a continuidade dos processos de repasse, conciliação e encerramento das operações pendentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Da Contratada

As instituições financeiras credenciadas, doravante denominadas CONTRATADAS, deverão cumprir integralmente as obrigações descritas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento, no contrato e na legislação aplicável. Constituem deveres mínimos da CONTRATADA:

9.1.1. Deveres Técnicos e Operacionais

- a) Executar todos os serviços de arrecadação, autenticação, compensação, processamento, conciliação e repasse das receitas públicas do SAMA E de Tijucas/SC, observando rigorosamente os padrões estabelecidos pela FEBRABAN, pelo Banco Central do Brasil e demais normas vigentes do Sistema Financeiro Nacional.
- b) Garantir a disponibilidade integral dos canais de pagamento obrigatórios, incluindo, no mínimo:
 - Débito Automático;
 - Canais conveniados (correspondentes bancários, cooperativas, lotéricas, agentes autorizados);
 - Internet Banking;
 - Aplicativos mobile;
 - Terminais de autoatendimento (ATM);
 - Guichê de caixa;
 - PIX Tradicional;
 - PIX Automático.
- c) Manter sistemas e plataformas compatíveis com os arquivos padrão CNAB (remessa e retorno), garantindo integração automática, conciliação eletrônica e comunicação segura com os sistemas internos do SAMA E.
- d) Assegurar que a autenticação bancária siga os padrões FEBRABAN válidos e que os comprovantes de pagamento apresentem todas as informações essenciais para auditoria e rastreabilidade.
- e) Garantir que o repasse dos valores arrecadados seja realizado rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos pelo Banco Central e pelo edital de credenciamento.

9.1.2 Deveres Relacionados à Segurança da Informação e LGPD

- a) Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito da arrecadação, atendendo integralmente às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS - Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: diretorcompras@samaetijucas.com.br



- b) Garantir a confidencialidade, a integridade, a rastreabilidade e a proteção contra acessos não autorizados às informações financeiras e pessoais dos usuários.
- c) Informar imediatamente ao SAMAE qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais ou informações bancárias relacionadas ao processamento das faturas, adotando as medidas corretivas necessárias.

9.1.3 Deveres Relativos à Operação Financeira

- a) Efetuar o repasse integral dos valores arrecadados às contas já existentes do SAMAE, vedada a exigência de abertura de novas contas ou cobrança de tarifas para movimentação.
- b) Manter fluxos de conciliação diária, disponibilizando ao SAMAE extratos, arquivos de retorno e informações detalhadas das transações realizadas em todos os canais de pagamento.
- c) Assegurar que todas as tarifas cobradas dos usuários estejam devidamente registradas, autorizadas e em conformidade com normativos do Banco Central e da FEBRABAN.

9.1.4 Deveres de Comunicação e Suporte ao SAMAE

- a) Disponibilizar canal de comunicação institucional para atendimento de demandas do SAMAE, incluindo suporte técnico, operacional e financeiro.
- b) Informar imediatamente qualquer inconsistência, indisponibilidade sistêmica ou falha na arrecadação que possa comprometer o fluxo financeiro ou o atendimento ao usuário.
- c) Atender prontamente às solicitações de auditoria, diligências, esclarecimentos e envio de informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

9.1.5 Deveres de Manutenção da Habilitação

- a) Manter-se autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar serviços de cobrança, arrecadação e produtos financeiros correlatos durante toda a vigência contratual.
- b) Comunicar ao SAMAE, no prazo máximo de 48 horas, qualquer alteração societária, regulamentar ou operacional que impacte a execução dos serviços.
- c) Manter-se em conformidade com toda a regulamentação vigente, incluindo normas bancárias, circulares BACEN, manuais FEBRABAN, regimentos de PIX e políticas de prevenção à lavagem de dinheiro.

9.1.6 Deveres Contratuais Gerais

- a) Cumprir integralmente as obrigações assumidas no credenciamento e no contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- b) Cooperar com o SAMAE para garantir a continuidade do serviço público essencial, especialmente em casos de manutenção, migração, ajustes sistêmicos ou troca de arquivos.
- c) Zelar pela imagem institucional do SAMAE, prestando atendimento adequado, respeitoso e eficiente aos usuários.

9.2. DO CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS - Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: diretorcompras@samaetijucas.com.br



O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA de Tijucas/SC, na qualidade de CONTRATANTE, deverá cumprir as obrigações essenciais à adequada execução dos serviços contratados por meio deste credenciamento, assegurando ambiente operacional estável, fluxo de comunicação eficiente e conformidade com a legislação vigente. Constituem deveres do CONTRATANTE:

9.2.1 Deveres Administrativos e Contratuais

- a) Zelar pelo cumprimento das disposições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no Contrato de Credenciamento, adotando providências para assegurar a correta execução dos serviços.
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar continuamente a prestação dos serviços realizados pelas instituições financeiras credenciadas, observando o disposto nos arts. 117 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Emitir as ordens, instruções e orientações necessárias para a execução contratual, dentro do escopo estabelecido, mantendo registros formais das comunicações realizadas.

9.2.2. Deveres Operacionais e de Integração Sistêmica

- a) Disponibilizar à CONTRATADA, de forma tempestiva, os arquivos e informações necessários ao processamento das faturas, incluindo remessas CNAB, dados de identificação dos usuários e eventuais atualizações cadastrais.
- b) Manter seu sistema de gestão comercial e o módulo de arrecadação tecnicamente aptos para integração com os sistemas bancários, garantindo compatibilidade com padrões FEBRABAN e arquivos CNAB de retorno.
- c) Comunicar às CONTRATADAS qualquer alteração relevante nos fluxos operacionais, sistemas internos ou rotinas de faturamento que possa impactar o processamento das arrecadações.

9.2.3. Deveres Financeiros

- a) Utilizar exclusivamente as contas bancárias já existentes para recebimento dos valores arrecadados, não podendo exigir abertura de novas contas, tampouco assumir tarifas ou custos operacionais vinculados ao serviço.
- b) Realizar a conciliação diária dos valores creditados pelas instituições financeiras, comunicando imediatamente qualquer divergência identificada.
- c) Manter atualizado o registro contábil e financeiro das receitas arrecadadas, conforme normas legais e princípios de transparência pública.

9.2.4. Deveres de Comunicação e Suporte Institucional

- a) Disponibilizar canal oficial de comunicação para contato com as instituições financeiras credenciadas, garantindo respostas tempestivas às demandas técnicas, operacionais e administrativas.
- b) Notificar formalmente as CONTRATADAS sobre quaisquer irregularidades, falhas operacionais ou descumprimentos contratuais, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS - Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: diretorcompras@samaetijucas.com.br



c) Promover campanhas de orientação aos usuários sobre os canais de pagamento disponíveis, sempre que necessário para assegurar a ampla utilização da rede arrecadadora.

10.5 Deveres Relacionados à Segurança da Informação e LGPD

a) Tratar os dados pessoais compartilhados com as instituições financeiras em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas para sua proteção.

b) Garantir que o compartilhamento de dados seja limitado ao mínimo necessário para a execução da arrecadação e que qualquer incidente de segurança seja tratado e comunicado conforme as exigências legais.

c) Exigir das CONTRATADAS conformidade plena com as normas de proteção de dados pessoais, segurança da informação e sigilo bancário.

10.6 Deveres Gerais

a) Agir com transparência, boa-fé e cooperação mútua, promovendo ambiente favorável à execução dos serviços e garantindo a continuidade do serviço público essencial prestado pelo SAMA.

b) Cumprir todas as obrigações previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas direcionadas ao acompanhamento, fiscalização e gestão de contratos públicos.

c) Fornecer, sempre que necessário, justificativas, documentos e informações para auditorias internas, externas ou de órgãos de controle.

10. ADESÃO

10.1. Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados pela credenciada por intermédio de sua empresa, e que tenham, ou venham a ter, sede/agência no Município de Tijucas, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, de conformidade com a minuta anexa.

11. DAS CONDIÇÕES DE DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES

As instituições financeiras credenciadas estarão sujeitas ao descredenciamento e à aplicação de penalidades sempre que descumprirem as obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, no Contrato de Credenciamento, nas normas do Sistema Financeiro Nacional ou na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

O descredenciamento não terá caráter punitivo quando solicitado pela própria instituição, mas poderá assumir natureza sancionatória quando decorrente de infrações contratuais ou legais.

11.1 Hipóteses de Descredenciamento

O SAMA de Tijucas/SC poderá descredenciar a instituição financeira nas seguintes hipóteses:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS - Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: diretorcompras@samaetijucas.com.br



12.1.1. Descredenciamento Voluntário

a) Solicitação formal da própria instituição, com antecedência mínima prevista no contrato, desde que garantida a continuidade das operações de repasse e conciliação até o encerramento completo das transações pendentes.

11.1.2. Descredenciamento por Descumprimento Contratual

b) Descumprimento total ou parcial das obrigações técnicas, operacionais, financeiras ou administrativas estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou no contrato.

c) Falhas reiteradas na execução dos serviços, tais como indisponibilidade sistêmica frequente, atrasos nos repasses, erros de conciliação, falhas de autenticação bancária ou prejuízo ao usuário.

d) Não atendimento às normas FEBRABAN ou aos padrões obrigatórios de integração, CNAB, autenticação e conciliação.

e) Adoção de práticas que prejudiquem a segurança da informação, incluindo incidentes graves de violação, vazamento ou exposição de dados pessoais ou financeiros, especialmente quando decorrerem de negligência ou ausência de medidas adequadas.

11.1.3. Descredenciamento por Perda de Requisitos Legais

f) Perda, suspensão, cassação ou restrição da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

g) Enquadramento da instituição em regimes especiais, como intervenção, liquidação extrajudicial, administração especial temporária ou outros que comprometam a execução do serviço.

h) Irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária que inviabilize a manutenção da habilitação.

11.1.4 Descredenciamento por Descumprimento de Obrigações Regulatórias

i) Falta de conformidade com normas do Banco Central, do Conselho Monetário Nacional ou da legislação referente à prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo.

j) Inobservância reiterada da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, especialmente quando associada a riscos aos usuários ou à continuidade operacional.

13.1.5 Descredenciamento por ato administrativo do SAMAETIJUCAS

k) Motivo de interesse público devidamente fundamentado, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que preservados contraditório e ampla defesa.

11.2 Penalidades Aplicáveis



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS - Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: diretorcompras@samaetijucas.com.br

Conforme arts. 154 a 157 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas às instituições financeiras credenciadas as seguintes penalidades:

a) Advertência

Aplicada em caso de infrações leves, quando não houver prejuízo significativo à execução dos serviços ou quando houver possibilidade de correção imediata da falha.

b) Multa

Multas poderão ser aplicadas nas seguintes situações:

- descumprimento de obrigações contratuais;
- atraso nos prazos de repasse;
- falhas operacionais recorrentes;
- não atendimento às especificações técnicas;
- descumprimento de obrigações de segurança da informação ou LGPD.

A multa será estipulada no contrato, podendo ser cumulada com outras sanções.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Tijucas

Aplicável nos casos de infrações graves, como fraude, manipulação de dados, interrupção injustificada dos serviços ou descumprimento reiterado de obrigações relevantes.

d) Declaração de inidoneidade

Aplicável quando a conduta da instituição financeira comprometer a integridade do processo, da arrecadação ou causar prejuízo grave ao interesse público, conforme art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Procedimento Sancionatório

Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado:

- a) notificação formal da instituição financeira;
- b) vista dos autos e acesso aos elementos da apuração;

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente chamamento público deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua. Cel Buchelle, 01 – Centro – Tijucas/SC, no horário das 08:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta feira, até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo máximo para entrega da documentação, por forma eletrônica, nos e-mails:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS - Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: diretorcompras@samaetijucas.com.br



licita2@tijucas.sc.gov.br – licita3@tijucas.sc.gov.br, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

12.2. Até 3 (três) dias úteis depois de divulgado no órgão oficial o edital do presente chamamento público, qualquer pessoa poderá impugná-lo, por forma eletrônica, nos e-mails: licita2@tijucas.sc.gov.br – licita3@tijucas.sc.gov.br, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, no endereço constante no subitem 8.2. deste edital.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

12.4. Caberá à Comissão decidir sobre a petição de impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após seu recebimento.

Art. 164, parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação deverá obrigatoriamente vir acompanhada CNPJ, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração na hipótese de procurador, que comprove que o seu signatário, representa e possui poderes de representação da impugnante.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Divulgado o resultado de cada participante, qualquer entidade poderá interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, por forma eletrônica, nos e-mails: licita1@tijucas.sc.gov.br- licita2@tijucas.sc.gov.br – licita3@tijucas.sc.gov.br, no horário das 08:00 às 17:00hs de segunda a sexta feira, no endereço constante no subitem 1.4 deste edital. Os demais participantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos demais participantes mediante publicação no Diário Oficial Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS - Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: diretorcompras@samaetijucas.com.br



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação não acarretará qualquer despesa para o SAMAE de Tijucas/SC, uma vez que os serviços de arrecadação, autenticação, compensação, processamento e repasse das receitas públicas são integralmente remunerados pelos próprios usuários, conforme regulamentação do Sistema Financeiro Nacional, normas do Banco Central do Brasil e tabelas de tarifas bancárias aplicáveis.

Dessa forma:

- não há previsão de pagamento por parte da Administração;
- não há impacto orçamentário-financeiro para o SAMAE;
- não se exige reserva de dotação orçamentária, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/1964 e art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- não há necessidade de empenho para formalização do contrato, haja vista a ausência de despesa.

A contratação, portanto, dispensa indicação de dotação orçamentária, por tratar-se de credenciamento para prestação de serviços remunerados diretamente pelos usuários e sem qualquer custo, tarifa, encargo ou ônus para o SAMAE.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos e no Contrato de Credenciamento, não sendo admitidas ressalvas ou condicionantes por parte das instituições financeiras interessadas.

15.2. O credenciamento possui caráter contínuo e não excludente, permitindo a adesão de novas instituições financeiras a qualquer tempo, desde que atendam às exigências previstas, sem prejuízo da manutenção dos credenciamentos já formalizados.

15.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas do Banco Central do Brasil, da FEBRABAN, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional, especialmente no que se refere à segurança da informação, rastreabilidade das operações e integridade dos dados compartilhados.

15.4. Fica vedada, em qualquer hipótese, a imposição ao SAMAE de abertura de novas contas bancárias, cobrança de tarifas, taxas, custos operacionais ou quaisquer ônus financeiros decorrentes deste credenciamento, devendo todas as instituições credenciadas adequar-se às contas já existentes, conforme diretrizes deste Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS - Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: diretorcompras@samaetijucas.com.br

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo SAMAE, observadas as legislações vigentes, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas específicas do Sistema Financeiro Nacional e as boas práticas administrativas.

15.6. O SAMAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o credenciamento, total ou parcialmente, por razões de interesse público, vício insanável ou descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

15.7. A fiscalização, gestão e acompanhamento dos serviços deverão ser exercidos por servidores designados, com competência para monitorar a execução, solicitar ajustes, demandar esclarecimentos e adotar providências necessárias à continuidade e eficiência da arrecadação tarifária.

15.8. A instituição credenciada será responsável pela integral regularidade das operações realizadas em seu ambiente tecnológico, respondendo por eventuais danos decorrentes de falhas, interrupções, indisponibilidades, erros de processamento ou violações de segurança, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

15.9. Este Termo de Referência passa a vigorar a partir de sua aprovação pela autoridade competente e integra, para todos os fins, o Edital de Credenciamento.

16. DOS ANEXOS.

Fazem parte integrante deste Credenciamento os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV- TERMO DE ADESÃO ANEXO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Tijucas (SC), 17 de dezembro de 2025.

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES
Presidente do SAMAE



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIJUCAS ♦ Santa Catarina**

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 | CNPJ: 02.396.675/0001-27|

Fone: (48) 3263-4065

www.samaetj.com.br | E-mail: compras@samaetj.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA- EM APENSO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 | CNPJ: 02.396.675/0001-27|

Fone: (48) 3263-4065

www.samaetj.com.br | E-mail: compras@samaetj.com.br

ANEXO II DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Itens: Quantitativo estimado

Considerando o volume atual de 18.323 faturas mensais (219.876 faturas anuais) e projetando crescimento de 20% ao ano, estima-se que o SAMA E deverá processar aproximadamente 260.000 a 270.000 documentos no próximo exercício. Este quantitativo global contempla todas as modalidades de arrecadação disponibilizadas pelas instituições financeiras credenciadas.

A demanda anual estimada será distribuída entre os seguintes serviços mínimos obrigatórios:

1. Débito Automático
2. Canais Conveniados
3. Internet Banking
4. Autoatendimento (ATM)
5. Guichê de Caixa
6. PIX Tradicional
7. PIX Automático

A estimativa serve como base de dimensionamento operacional, garantindo que as instituições credenciadas disponham de estrutura adequada para suportar o volume projetado, em observância à IN SEGES nº 81/2022.

7.2. Valor estimado da contratação

A contratação não gera despesa ao SAMA E, uma vez que as tarifas bancárias são suportadas pelos usuários, conforme a regulação do Sistema Financeiro Nacional. Entretanto, para fins de conformidade com o art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021, é necessário registrar os valores unitários estimados com base na mediana dos preços obtidos no levantamento mercadológico.

Valores estimados por item (mediana da pesquisa)

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR DESCRICÃO |
|------|----------------------|-----------------|
| 01 | Débito Automático | R\$ 1,41 |
| 02 | Canais Conveniados | R\$ 2,38 |
| 03 | Internet Banking | R\$ 1,84 |
| 04 | Autoatendimento(ATM) | R\$ 2,07 |



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 | CNPJ: 02.396.675/0001-27|

Fone: (48) 3263-4065

www.samaetj.com.br | E-mail: compras@samaetj.com.br

| | | |
|----|-----------------|----------|
| 05 | Guichê de Caixa | R\$ 2,72 |
| 06 | PIX Tradicional | R\$ 1,98 |
| 07 | PIX Automático | R\$ 1,98 |

Esses valores representam o preço unitário médio esperado para cada tipo de transação, sem implicar desembolso financeiro pelo SAMAE, mas permitindo correta caracterização do mercado e do custo praticado aos usuários.

7.3 Considerações finais

- Os valores unitários apresentados são estimativas de mercado destinadas exclusivamente à caracterização econômica do objeto.
- Não há impacto orçamentário direto para o SAMAE.
- A adoção da mediana como indicador atende às boas práticas da IN SEGES nº 65/2021 e evita distorções causadas por valores atípicos.
- A estimativa reforça a adequação da contratação por credenciamento, pois os preços variam conforme a instituição financeira, mas permanecem dentro de um padrão regulado pelo BACEN e pela FEBRABAN.

Tijucas (SC), 17 de dezembro de 2025.

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES
Presidente do SAMAE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 | CNPJ: 02.396.675/0001-27|

Fone: (48) 3263-4065

www.samaetj.com.br | E-mail: compras@samaetj.com.br

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

_____ ,
localizado à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____,

CEP _____, representado pelo Sr.(a) _____,

profissão: _____, estado civil: _____, portador do RG nº

do CPF nº _____, SOLICITA SUA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR

DO CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025, promovido pelo Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto – SAMAE.

Atenciosamente,

(Assinatura/Data)

Nome Legível do representante legal: _____

Telefone _____

E-mail _____



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 | CNPJ: 02.396.675/0001-27|

Fone: (48) 3263-4065

www.samaetj.com.br | E-mail: compras@samaetj.com.br

ANEXO IV TERMO DE ADESÃO

A Instituição Financeira _____, através de seu representante já devidamente identificado na Ficha de Inscrição, declara sua ciência e anuência a todos os termos fixados no Credenciamento nº. 007/2025 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE para o **credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços bancários de arrecadação, processamento, autenticação, compensação e repasse das receitas públicas de competência do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tijucas/SC, em conformidade com os padrões operacionais, tecnológicos e de segurança definidos pela FEBRABAN, pelo Banco Central do Brasil e demais normas aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional**, informando com base no ANEXO II – DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIÇOS, para quais serviços está se credenciando, inclusive declara sua ciência e anuência das condições estabelecidas no ANEXO IV– MINUTA DO CONTRATO.

Serviços a serem credenciados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR DESCRIÇÃO |
|------|----------------------|-----------------|
| 01 | Débito Automático | R\$ 1,41 |
| 02 | Canais Conveniados | R\$ 2,38 |
| 03 | Internet Banking | R\$ 1,84 |
| 04 | Autoatendimento(ATM) | R\$ 2,07 |
| 05 | Guichê de Caixa | R\$ 2,72 |
| 06 | PIX Tradicional | R\$ 1,98 |
| 07 | PIX Automático | R\$ 1,98 |

(Assinatura/Data)

Nome Legível do representante legal: _____

Telefone _____

E-mail _____



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 | CNPJ: 02.396.675/0001-27 Fone: (48) 3263-4065

www.samaetj.com.br | E-mail: compras@samaetj.com.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2022

PROCESSO ADM nº xxxx/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO, destinado ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação desta Autarquia do município de Tijucas (SC), através de suas respectivas redes de atendimento, através de suas agências e conveniadas, inclusive por meio eletrônico.

| | |
|----------------------------|--|
| BANCO | |
| CNPJ | |
| ENDEREÇO | |
| ORGÃO | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAMAÉ |
| CNPJ | 02.396.675/00011-27 |
| ENDEREÇO | Rua Santa Catarina, 47, Centro - Tijucas-SC CEP 88.200-000 |
| OBJETO DO CONTRATO | credenciamento de Instituições Financeiras autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços bancários de arrecadação, processamento, autenticação, compensação e repasse das receitas públicas de competência do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAÉ de Tijucas/SC, em conformidade com os padrões operacionais, tecnológicos e de segurança definidos pela FEBRABAN, pelo Banco Central do Brasil e demais normas aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional |
| PROCURADOR | NOME: Cargo: CPF: |
| ÁREA DE ABRANGÊNCIA | Município de Tijucas-SC. |

Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas **SAMAÉ e BANCO XXXXX**, ficam justas e convencionadas as disposições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **SAMAÉ** autoriza a instituição financeira ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação desta Autarquia do município de Tijucas, através de suas respectivas redes de atendimento, de suas agências e conveniadas e inclusive por meio eletrônico, adequadas ao padrão **FEBRABAN** de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético.

Parágrafo Primeiro:

As agências e bancos Conveniados que vierem a ser inauguradas, na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente Contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 | CNPJ: 02.396.675/0001-27 Fone: (48) 3263-4065

www.samaetj.com.br | E-mail: compras@samaetj.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Banco não se responsabilizará em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multa, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação (faturas).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O banco xxxxx fica autorizado a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos, objeto deste Convênio, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

Parágrafo Primeiro:

O SAMAE, através deste documento, outorga ao Banco poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo:

O valor do cheque acolhido pelo Banco, na forma prevista no caput desta Cláusula e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação do SAMAE, mantida no Banco, na agência xxx de Tijucas (SC), de numero de Conta Corrente n° xxxx.

CLÁUSULA QUARTA:

O produto da arrecadação diária será lançado em “Conta de Arrecadação” conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA QUINTA:

O Banco repassará o produto da arrecadação no 2º (SEGUNDO) dia útil após a data do recebimento (D+2), com exceção para pagamentos com cheque, cujo prazo será de até 04 (QUATRO) dias úteis (D+4).

Parágrafo Único:

O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do SAMAE, a favor da conta n.º xx - Agência xx, no banco xxxx de acordo como prazo estabelecido no caput desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA:

Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Credenciamento, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto pagará à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA tarifa pelos documentos com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, nos seguintes valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR DESCRIÇÃO |
|------|----------------------|-----------------|
| 01 | Débito Automático | R\$ 1,41 |
| 02 | Canais Conveniados | R\$ 2,38 |
| 03 | Internet Banking | R\$ 1,84 |
| 04 | Autoatendimento(ATM) | R\$ 2,07 |
| 05 | Guichê de Caixa | R\$ 2,72 |
| 06 | PIX Tradicional | R\$ 1,98 |
| 07 | PIX Automático | R\$ 1,98 |



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 | CNPJ: 02.396.675/0001-27 Fone: (48) 3263-4065

www.samaetj.com.br | E-mail: compras@samaetj.com.br

Parágrafo Primeiro:

O Banco creditará o valor total da arrecadação diária, e, posteriormente, efetuará o respectivo débito correspondente às tarifas.

Parágrafo Segundo:

O valor inicialmente contratado através deste Credenciamento será mantido na vigência do Contrato, podendo ser atualizado monetariamente quando da prorrogação do mesmo, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier à substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **SAMAE** não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito - DOC e/ou Boleto de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

CLÁUSULA OITAVA:

Os arquivos contendo as baixas (faturas arrecadadas) serão colocados à disposição do **SAMAE no primeiro dia útil** após a arrecadação.

Parágrafo Primeiro:

Uma vez que será adotada a sistemática de teletransmissão, o Banco fica isento da entregados documentos físicos, salvo relatório padrão **FEBRABAN**.

Parágrafo Segundo:

Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte da **SAMAE**, fica estabelecido o prazo de dois dias úteis para a leitura e devolução ao Banco, no caso de apresentação de inconsistência. O Banco, por sua vez, deverá regularizar as possíveis pendências também dentro de dois dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência emitido pelo **SAMAE**.

CLÁUSULA NONA:

Decorridos 3 (três) meses da data de arrecadação, o Banco ficará desobrigado de prestar qualquer informação à respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Único:

Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas no Banco, caberá ao **SAMAE** o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização por parte do Banco, dentro do prazo previsto no caput desta Cláusula.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 | CNPJ: 02.396.675/0001-27 Fone: (48) 3263-4065

www.samaetj.com.br | E-mail: compras@samaetj.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA:

O Banco fica autorizado, por este instrumento, a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, objeto deste Contrato, imediatamente após a validação do meio magnético pelo **SAMA E**.

Parágrafo Primeiro:

A validação da prestação de contas via tele transmissão deverá ocorrer no prazo máximo de 15(Quinze) dias corridos após sua disponibilização.

Parágrafo Segundo:

O Banco poderá optar pela microfilmagem ou similar dos documentos referidos no caput desta Cláusula, ficando autorizado a inutilizá-los imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Qualquer alteração na sistemática de prestação de serviços ajustados neste Convênio dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA :

O **SAMA E** autoriza o Banco a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário no primeiro dia útil, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente usuário.

Parágrafo Primeiro:

Os documentos de arrecadação devem possuir datas de vencimentos distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande afluxo de clientes/usuários no recinto das agências.

Parágrafo Segundo:

A agência deverá aceitar os documentos de arrecadação a qualquer data de apresentação, independente das datas de vencimento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O Banco fornecerá até o quinto dia útil de cada mês, o extrato bancário documental do mês anterior, sem ônus para o **SAMA E**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da mencionada Lei.

§ 1º. Em caso de prorrogação de contrato, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devendo o pedido de eventual prorrogação ser submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 | CNPJ: 02.396.675/0001-27 Fone: (48) 3263-4065

www.samaetj.com.br | E-mail: compras@samaetj.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Para fins de acompanhamento e controle da execução contratual, ficam designados os seguintes responsáveis pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tijucas/SC:

Gestor do Contrato
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Presidente
Matrícula: 99
E-mail: presidente@samaetijucas.com.br

Fiscal do Contrato
Nome: Elio José Rebelo Neto
Cargo: Diretor de Compras
Matrícula: 93/1
E-mail: diretorcompras@samaetijucas.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente Contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelo SAMAE, que arcará com o principal e acessório da Obrigação Tributária, sem nenhum ônus para o Banco, ainda que esteja este na posição ou responsável tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

A presente contratação não acarretará qualquer despesa para o SAMAE de Tijucas/SC, uma vez que os serviços de arrecadação, autenticação, compensação, processamento e repasse das receitas públicas são integralmente remunerados pelos próprios usuários, conforme regulamentação do Sistema Financeiro Nacional, normas do Banco Central do Brasil e tabelas de tarifas bancárias aplicáveis.

Dessa forma:

- não há previsão de pagamento por parte da Administração;
- não há impacto orçamentário-financeiro para o SAMAE;
- não se exige reserva de dotação orçamentária, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/1964 e art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- não há necessidade de empenho para formalização do contrato, haja vista a ausência de despesa.

A contratação, portanto, dispensa indicação de dotação orçamentária, por tratar-se de credenciamento para prestação de serviços remunerados diretamente pelos usuários e sem qualquer custo, tarifa, encargo ou ônus para o SAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas (SC), como competente, a fim de dirimir questões que originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 | CNPJ: 02.396.675/0001-27 Fone: (48)
3263-4065

www.samaetj.com.br | E-mail: compras@samaetj.com.br

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Tijucas (SC), xxxx de xxxx de xxxx

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES
Presidente do SAMAE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS - Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ CNPJ _____
_____ sediada na _____ telefone _____
_____ e mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.

e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;